

DECRETO Nº. 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece data para o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TLLF, prevista no art. 137 da Lei nº 924/00 – Código Tributário Municipal e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, III da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os art.ºs 4º e 144 da Lei nº 924/00 – Código Tributário Municipal

DECRETA

Art. 1º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TLLF será recolhida aos cofres municipais, anualmente, na primeira quinzena do mês de maio, em data estabelecida pelo fisco municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município